



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NATAL - CIDADE ALTA

Avenida Rio Branco, 743, Cidade Alta, NATAL / RN, CEP 59025-002

Fone:

EDITAL Nº 8/2025 - DG/CAL/RE/IFRN

28 de maio de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE / VISITANTE ESTRANGEIRO

DISCIPLINA: ESPANHOL

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS NATAL CENTRO HISTÓRICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n.º 2304/2024-RE/IFRN, de 23 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de dezembro de 2024, em conformidade com Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, e com o suporte da Lei nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com alterações da legislação posterior, **TORNA PÚBLICO** o Edital do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção e a posterior contratação, por tempo determinado, de **PROFESSOR VISITANTE** ou **VISITANTE ESTRANGEIRO** para atuar no apoio às atividades dos cursos técnicos e de graduação; no desenvolvimento e realização de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão; na execução de programas de capacitação; na viabilização de intercâmbio científico e tecnológico visando o estabelecimento de parcerias institucionais; no apoio à editoração e qualificação de periódicos científicos do IFRN. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1. Será disposta **1 (uma) vaga** de Professor visitante da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuídas por *Campus* de lotação, Matéria/Disciplina, requisitos mínimos, regime de trabalho, remuneração e cadastro de reserva conforme o Quadro de Distribuição de Vagas, no ANEXO I deste Edital.

1.2. São atribuições do Professor visitante as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito dos *Campi* do IFRN, conforme dispõe, especificamente, a Resolução 35/2022 - CONSUP/IFRN e alterações posteriores.

2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração do professor visitante será equivalente à retribuição integral (vencimento básico somado à retribuição por titulação) do professor efetivo localizado na Classe A, Nível I, da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em regime de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na Resolução 35/2022 - CONSUP/IFRN, retificada pelo(a) Resolução 66/2022 - CONSUP/IFRN e alterada pela Resolução 10/2025 - CONSUP/IFRN, e de acordo com a Instrução Normativa Nº 20/2025 - DIGPE/RE/IFRN, de 28 de fevereiro de 2025.

2.2. Os valores do subitem 2.1. serão de acordo com a atualização prevista na Medida Provisória nº 1.286, de 31 de dezembro de 2024, que altera a remuneração de servidores e de empregados públicos do Poder Executivo federal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme disposto na tabela abaixo:

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
Mestrado	4.326,60	1.622,47	5.949,07
Doutorado	4.326,60	3.731,69	8.058,29

Tabela 1 - Remuneração dos professores visitantes de acordo com a titulação (40h).

2.3. Além da remuneração, o Professor fará jus ao pagamento de adicionais de auxílio alimentação, insalubridade/periculosidade, auxílio transporte, condicionados ao exame prévio da Coordenação de Gestão de

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% serão providos na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência com relação aos cargos que ofereçam menos de cinco (5) vagas.

3.4. Caso a elevação determinada no item anterior resulte num percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de pessoas com deficiência.

3.5. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive as pessoas com deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.

3.5.1. A quantidade de candidatos homologados nas duas listas obedecerá ao determinado no Anexo II do Decreto nº 9739/2019.

3.6. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para pessoas com deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura deste processo seletivo até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

3.6.1. A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de pessoas com deficiência, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

3.7. A convocação e a preferência para escolha de *Campus*, quando da nomeação de candidatos, obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo e será realizada de forma alternada e proporcional, nomeando-se o primeiro grupo de candidatos convocados da lista geral e a seguir o primeiro candidato pessoa com deficiência, seguido dos próximos candidatos da lista geral e do segundo pessoa com deficiência, e assim sucessivamente.

3.8. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.9 O candidato pessoa com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.9.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3.10. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores, participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.11. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado neste processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.11.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual possui realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.11.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11.3. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.11.4. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.12. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos pessoas com deficiência,

por reprovação neste processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Dentre as vagas previstas em edital, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho 2023.

4.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do §2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros no cargo com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

4.1.3. O cálculo da reserva de vagas a que se refere o subitem 4.1 deste edital foi feito com base no total de vagas do edital, nos termos da legislação vigente.

4.1.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

4.1.5. A autodeclaração terá validade somente para este certame.

4.1.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.1.6.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.1.7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.1.7.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas à cota de negros.

4.1.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, se houver.

4.1.8.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

4.1.9. A relação preliminar dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/trabalhe-no-ifrn/professor-visitante/>), conforme cronograma previsto no ANEXO II deste edital.

4.1.10. O candidato poderá, conforme cronograma previsto no ANEXO II deste edital, declinar da sua autodeclaração, através de requerimento protocolado por meio do e-mail cogpe.ch@ifrn.edu.br.

4.1.10.1. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.1.11. A relação definitiva dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/trabalhe-no-ifrn/professor-visitante/>), conforme cronograma previsto no ANEXO II deste edital.

4.1.12. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem aptos para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.990/2014 terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade de sua opção.

4.1.12.1 Serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação todas as pessoas optantes pela reserva de vagas classificadas na fase imediatamente anterior à realização do procedimento de heteroidentificação.

4.1.13. Antes da homologação do resultado final do concurso, será designada comissão de heteroidentificação local para a avaliação das autodeclarações, constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

4.1.13.1 Em função de questões logísticas, a Comissão poderá ser constituída por 3 (três) representantes titulares e respectivos suplentes, conforme disposto no § 2º do Art. 15 do Regulamento das Ações Afirmativas Sobre os Processos de Heteroidentificação Étnico-raciais, anexo à Resolução 19/2024 - CONSUP/IFRN.

4.1.14. Antes da homologação do resultado final do concurso, a comissão de heteroidentificação local realizará entrevista com os candidatos autodeclarados, que será convocada em Edital específico, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos ao tempo da realização do procedimento.

4.1.14.1. Não serão considerados, para a entrevista de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.1.14.2. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.1.14.2.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.1.15. O candidato apresentar-se-á para a entrevista constante do subitem 4.1.13 às suas expensas.

4.1.15.1. Excepcionalmente, mediante justificativa motivada pelo candidato e aceita pela Comissão de Processo Seletivo, poderá a entrevista presencial ser realizada por meio de videoconferência, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

4.1.16. O candidato que for aprovado às vagas destinadas aos negros, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração - Anexo VIII).

4.1.17. A avaliação da comissão de heteroidentificação local, quanto à condição de negro, considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro;
- b) a declaração assinada pelo candidato no curso de ações afirmativas quanto à condição de negro; e
- c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

4.1.18. O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro nos seguintes casos:

- a) não comparecer à entrevista, conforme subitem 4.1.14;
- b) não assinar a declaração de que trata o subitem 4.1.15;
- c) a Comissão considerar, por maioria de votos, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

4.1.18.1. O candidato que não comparecer à entrevista, presencial ou telepresencial, por qualquer motivo, não terá direito ao reagendamento desta etapa do concurso.

4.1.19. A Comissão especial elaborará parecer individualizado acerca dos critérios de fenotipia do candidato.

4.1.20. Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, permanecerão concorrendo nas vagas destinadas à ampla concorrência, desde que tenham obtido nota suficiente para aprovação, conforme art. 25 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

4.1.20.1. O candidato que estiver concorrendo concomitantemente nas cotas para negros e pessoas com deficiência, caso não tenha sua autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação, permanecerá concorrendo na cota para pessoas com deficiência.

4.1.20.2. A eliminação de candidato por apresentação de autodeclaração falsa ou a não confirmação da

autodeclaração pela comissão de heteroidentificação não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

4.1.21. O candidato eliminado que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão de heteroidentificação local poderá fazê-lo conforme cronograma do Anexo II, contadas a partir da divulgação da relação nominal na página eletrônica (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/trabalhe-no-ifrn/professor-visitante/>), por meio do e-mail cogpe.ch@ifrn.edu.br.

4.1.21.1. Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não comparecimento à entrevista, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de negro (quesito cor ou raça) verificada pela comissão de heteroidentificação.

4.1.22. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

4.1.22.1. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

4.1.22.2. Havendo necessidade, a pessoa candidata poderá ser convocada para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial da pessoa candidata perante a Comissão Recursal acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

4.1.22.3. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.1.23. O parecer da comissão recursal será encaminhado eletronicamente para o candidato.

4.1.24. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

4.1.25. Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

4.1.26. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra.

4.1.27. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir **das 10h00min do dia 05/06/2025 às 23h59min do dia 12/06/2025**, exclusivamente via Internet, através do sítio do IFRN, <https://professorsubstituto.ifrn.edu.br/>.

5.2. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos, o IFRN estará isento de responsabilidade.

5.3. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do IFRN, (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/trabalhe-no-ifrn/professor-visitante/>), e na sede deste Campus localizado na rua Rua Prof. Carlos Guedes Alcoforado, S.N., Centro, São Gonçalo do Amarante/RN.

5.4. Para proceder à sua inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

II - satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas;

III - preencher formulário de requerimento de inscrição através do sítio do IFRN (<https://professorsubstituto.ifrn.edu.br/>), optando pela disciplina à qual concorrerá; e efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 105,00 (cento e cinco reais)**, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

5.5. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição após realizada a inscrição.

5.6. Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento seja realizado até um (1) dia útil após o término das

inscrições.

5.7. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

5.8. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022; e

II - declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022.

5.8.1. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante correio eletrônico endereçado à cogpe.ch@ifrn.edu.br, **anexando requerimento de Isenção (ANEXO VII), cópias do documento de identificação, CPF, comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água, internet ou de telefone fixo, contendo o mesmo endereço), cartão com o Número de Identificação Social (NIS) ou comprovação cadastral retirada no site do Governo Federal (<https://meucadunico.cidadania.gov.br/#/home>) e número de inscrição no PROCESSO SELETIVO**, no período previsto no CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no Anexo II deste Edital.

5.8.2 O tamanho do arquivo anexado ao e-mail não deverá ultrapassar o tamanho de 10MB.

5.9. O resultado do requerimento será publicado na página do processo seletivo (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/trabalhe-no-ifrn/professor-visitante/>), conforme cronograma Anexo II, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição.

5.10. O Edital deste processo seletivo e as instruções específicas da Matéria/Disciplina para a qual se inscreveu o candidato estarão disponíveis no sítio (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/trabalhe-no-ifrn/professor-visitante/>).

5.11. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Matéria/Disciplina para a qual prestará o concurso.

5.12. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá apresentar, junto à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, mediante correio eletrônico endereçado à cogpe.ch@ifrn.edu.br, até o último dia de inscrição, requerimento devidamente instruído com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar, para garantir sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

5.12.1. O requerimento deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo/disciplina a que concorre e endereço para correspondência, além da comprovação do atestado médico.

5.12.2. Os requerimentos sem a devida instrução ou identificação, serão indeferidos.

6. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO

6.1. Cada candidato deverá enviar, de forma digital, em arquivo PDF, através do e-mail cogpe.ch@ifrn.edu.br, no período previsto no Anexo II deste Edital, com os dados pessoais da inscrição (Nome Completo e o número de inscrição homologado), os seguintes documentos:

6.1.1. Currículo *Lattes* atualizado junto ao CNPq (Professor Visitante) ou currículo Vitae (Professor Visitante Estrangeiro), emitido no modelo completo;

6.1.2. Cópias dos documentos comprobatórios do Currículo, em arquivo à parte;

6.1.2.1. A comprovação dos Títulos a serem avaliados deverão estar em um único arquivo, não sendo aceito arquivos compactados. Deve-se estar totalmente legível, completo e conforme a ordem que aparecem no currículo. A entrega em outro formato, ilegível ou incompleto implicará na não avaliação do(s) título(s) apresentado(s).

6.1.3. Projeto de Ensino ou Projeto de Pesquisa ou Projeto de Extensão ou Projeto de Desenvolvimento Tecnológico ou Projeto de Inovação a ser desenvolvido junto ao IFRN redigido em língua espanhola, conforme especificações e parâmetros expostos no Anexo III e IV deste Edital;

6.1.4. Diploma de doutor há, no mínimo, dois anos (no último dia do prazo para inscrição); ou **termo de ciência (Anexo V)** de que, caso haja candidato devidamente aprovado que cumpra o requisito, este terá prioridade no processo seletivo.

6.1.4.1 Quando não houver, no certame, professor doutor que atenda aos requisitos do Art. 5º da

resolução 35/2022 - CONSUP/IFRN, excepcionalmente, poderá ser contratado professor visitante, com doutorado há menos de dois anos ou com título de mestre, há pelo menos dois anos, nessa ordem de prioridade, desde que atendam, ao menos, um dos critérios:

I- Pelo menos, duas publicações em autoria ou co-autoria nos últimos 5 anos, considerando livro ou capítulo de livro, com ISBN, assim como artigo em periódico com *Qualis* mínimo B;

II- Conclusão de, pelo menos, duas orientações de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação e/ou de curso de especialização nos últimos 5 anos.

6.1.4.2 Os candidatos inscritos com o título de mestre deverão assinar o **termo de ciência (Anexo V)** de que caso haja candidato que cumpra o requisito 6.1.4, terá prioridade no processo seletivo.

6.2. A documentação de que trata o item 6.1. e seus subitens deverá ser enviada de forma digital para o e-mail cogpe.ch@ifrn.edu.br, conforme o cronograma no Anexo II deste Edital.

6.2.1. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a equipamentos e provedores externos, o IFRN estará isento de responsabilidade.

6.2.2 O tamanho do arquivo anexado ao e-mail não deverá ultrapassar o tamanho de 10MB.

6.3 Não será validada documentação em que esteja faltando parte(s) do(s) documento(s), quaisquer que sejam, dos elencados no item 6.1. e seus subitens, acarretando assim a eliminação do candidato.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

7.1.1. Avaliação do Curriculum do candidato, conforme requisitos constantes no Anexo III, item A, com especial enfoque em sua produtividade técnico / científica / extensionista / cultural, dos últimos 5 (cinco) anos; **(Classificatória)**

7.1.1.1. Para candidatos à vaga de Professor Visitante será avaliado o Curriculum Lattes e para candidatos à vaga de Professor Visitante Estrangeiro será avaliado o Curriculum Vitae.

7.1.2. Avaliação do Projeto entregue redigido em espanhol e sua apresentação oral, conforme requisitos constantes no Anexo III, item B e Anexo IV (informações para formatação do projeto). **(Classificatória e eliminatória)**

7.1.2.1. A divulgação com Data, Horário e Local da apresentação oral será informada de acordo com o cronograma do presente Edital (Anexo II).

7.1.2.2. A apresentação oral do projeto será em espanhol e terá duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos, e ao final do tempo a Banca deverá interromper o candidato, caso o mesmo não tenha concluído a apresentação, a fim de manter a organização e a pontualidade de todo o processo seletivo.

7.1.2.3. O Candidato que entregar a documentação do item 6.1, mas não comparecer à apresentação oral do projeto no horário determinado no item 7.1.2.1. estará eliminado do processo seletivo.

7.1.2.4 Para ter acesso ao local, antes do início da Apresentação Oral, o candidato assinará ficha de identificação do candidato e deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97.

7.1.2.5 De acordo com o que determina o art.13, §3º do Decreto Federal nº 6.944/2009, as apresentações orais serão gravadas para efeito de registro e avaliação.

7.2. Nas duas etapas a banca avaliadora, composta por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) da área/disciplina correspondente à vaga pleiteada e 1 (um) da equipe técnico-pedagógica, atribuirá pontuação conforme ficha de avaliação constante no Anexo III.

7.3. Ao Currículo Lattes/Vitae do candidato será conferida pontuação de 0 a 100 (zero a cem), normalizada para o conjunto de candidatos à mesma vaga, conforme ficha de avaliação no Anexo III.

7.4. A Avaliação do Projeto com sua apresentação oral será conferida a pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção, com arredondamento para valor inteiro, conforme ficha de avaliação no Anexo III.

7.5. A análise e avaliação do Currículo Lattes/Vitae e da apresentação oral do projeto pautar-se-á nos seguintes critérios:

7.5.1. Produção acadêmica, extensionista, científica e/ou tecnológica regular nos últimos 5 (cinco) anos;

7.5.2. Compatibilidade do currículo e do projeto com a disciplina, conjunto de disciplina e área de conhecimento em que irá atuar como Professor Visitante ou como Professor Visitante Estrangeiro;

7.5.3. Sustentabilidade, viabilidade e relevância acadêmica, extensionista, científica e/ou tecnológica do Projeto apresentado.

7.6. A nota mínima para aprovação do candidato no Processo Seletivo será de 60 (sessenta) pontos, obtida na etapa mencionada no item 7.1.2.

7.7. Não serão considerados os títulos ou publicações obtidas após a inscrição ou que não estejam relacionados e comprovados.

7.8. O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

7.9. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato melhor colocado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberão recursos contra o resultado da análise do curricular e do Projeto/Apresentação Oral.

8.2. Para interpor recursos, o candidato deverá fazê-lo por meio de formulário próprio, conforme modelo no Anexo VI, com a devida fundamentação para discordância do ato oficial praticado pela comissão de processo seletivo ou banca examinadora.

8.2.1. O candidato deverá enviar o recurso interposto de forma digital, conforme Anexo II deste Edital, por meio do e-mail cogpe.ch@ifrn.edu.br. Deverá, ainda, informar nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre, telefone, e-mail e endereço para correspondência.

8.2.2. O tamanho do arquivo anexado ao e-mail não deverá ultrapassar o tamanho de 10MB.

8.3. O candidato que interpuser recurso deverá discriminar quais os itens avaliativos do Currículo *Lattes/Vitae* e/ou do Projeto/Apresentação Oral.

8.3.1. Quando solicitado em recurso, a banca de avaliação reexaminará a exposição oral do Projeto do candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

8.4. Os resultados dos recursos serão divulgados, conforme cronograma no Anexo II deste edital, no sítio do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/trabalhe-no-ifrn/professor-visitante/>).

9. DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no sítio do IFRN, na página do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/trabalhe-no-ifrn/professor-visitante/>), conforme cronograma no Anexo II.

9.2. O resultado final será expresso pela média aritmética simples entre as pontuações obtidas nas duas etapas, com arredondamento para valor inteiro.

9.3. O preenchimento da vaga, por Matéria/Disciplina, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.

9.4. Os critérios de classificação serão, em ordem de prioridade:

9.4.1. Maior valor do resultado final;

9.4.2. Maior pontuação na apresentação oral do projeto;

9.4.3. Maior pontuação no Currículo Lattes;

9.4.4. Maior idade.

10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. São requisitos para contratação:

- I. Gozo dos direitos políticos, para os brasileiros;
- II. Quitação com as obrigações militares e eleitorais, para os brasileiros;
- III. Apresentação de visto de entrada no Brasil, para os estrangeiros, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do Contrato;
- IV. Ser portador do título de doutor (no último dia do prazo para inscrição) ou com título de mestre, há pelo menos dois anos (no último dia do prazo para inscrição), nessa ordem de prioridade.
- V. Ter pelo menos, duas publicações em autoria ou co-autoria nos últimos 5 anos, considerando livro ou capítulo de livro, com ISBN, assim como artigo em periódico com Qualis mínimo B ou ter concluído, pelo menos, duas de orientações de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação e/ou de curso de especialização nos últimos 5 anos;
- VI. Idade mínima de 18 anos;
- VII. Aptidão física e mental, comprovada através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo serviço médico do IFRN;

10.2. A não apresentação de quaisquer dos comprovantes exigidos no item 10.1. implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.

10.3. Não poderá ser novamente contratado o candidato que não tenha completado 24 (vinte e quatro) meses de interstício desde o final do seu último contrato, ou que esteja com o contrato em vigor, nesta ou em outra Instituição Federal de Ensino, no Brasil, de acordo com o artigo 9º, Item III, da Lei 8.745/93, alterada pela Medida Provisória 1887-46, de 24 de setembro de 1999.

11. DA CONTRATAÇÃO E VALIDADE

11.1. O candidato habilitado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período máximo de:

11.1.1. Até 12 (doze) meses, a contar de sua contratação, em se tratando de professores visitantes nacionais, podendo ocorrer prorrogações, desde que o período total não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses;

11.1.2. Até 48 (quarenta e oito) meses, a contar de sua contratação, em se tratando de professores visitantes estrangeiros, podendo ocorrer prorrogações apenas dentro do prazo máximo dos 48 (quarenta e oito) meses.

11.2. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado.

11.3. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do candidato e formação, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou processo seletivo, desde que compatível com o Projeto de Atividades apresentado e avaliado.

11.4. No interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em outro *Campus* do IFRN diferente daquele para o qual fez a inscrição.

11.5. O candidato classificado será convocado para contratação por correspondência direta para o endereço constante na Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.

11.5.1. O não pronunciamento do convocado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao IFRN convocar o próximo candidato habilitado.

11.5.2. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

11.5.3. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá trinta dias para apresentar a documentação necessária à contratação.

11.6. O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação:

11.6.1. Documentos:

- I. Declaração de acumulação de cargos;

II. Declaração de bens e valores;

III. Declaração da Junta Médica Oficial do IFRN sobre exame de sanidade e capacidade física (a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial - Art. 14 da Lei n.º 8.112/90);

IV. Declaração de que não está recebendo auxílio-desemprego;

V. Uma fotografia 3x4;

VI. Dados bancários com números de banco, agência e conta salário;

VII. Preenchimento de Ficha Cadastral do IFRN;

VIII. Termo de opção do auxílio alimentação.

11.6.2. Originais e Fotocópias de Documentos:

I. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II. Número de PIS/PASEP devidamente registrado;

III. Cédula de Identidade;

IV. Certidão de nascimento ou de casamento;

V. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);

VI. Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino), para brasileiros;

VII. Comprovante de escolaridade;

VIII. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral, para brasileiros;

IX. Carteira de trabalho (folhas de número, série, folha do 1º emprego e data de emissão);

X. Cédula de Habilitação / Carteira de Motorista;

XI. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone etc.);

XII. Exames necessários para a Junta Médica, conforme lista a ser entregue pelo IFRN;

XIII. Específicos para estrangeiros: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte e visto de permanência no Brasil.

11.7. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

I - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

II - dispensar tratamento ofensivo a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

III - tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

12.2. Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c” do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

12.3. Não poderá ser contratado o candidato que, tendo sido Professor Substituto, Temporário ou Visitante nesta ou em outra Instituição Federal de Ensino, no Brasil, não tenha completado 24 (vinte e quatro) meses de interstício desde o final de seu último contrato, ou que esteja com contrato em vigor, de acordo com o artigo 9º, Item III, da Lei 8.745/93, alterada pela Medida Provisória 1887-46, de 24 de setembro de 1999.

12.4. Para os fins do disposto neste Edital, serão considerados somente os títulos obtidos em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

12.4.1. Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação no momento da contratação.

12.5. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

12.6. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato aprovado o direito à contratação, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFRN.

12.7. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

12.8. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado juntamente com a Direção-Geral do *Campus* São Gonçalo do Amarante, e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFRN.

(assinado eletronicamente)

CARLOS EDUARDO CAMPOS FREIRE

Diretor-Geral do *Campus* São Gonçalo do Amarante

(Portaria nº 2304/2024-RE/IFRN, de 23/12/2024, publicada no DOU de 24/12/2024)

ANEXO I

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cargo(s): Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Visitante / Visitante Estrangeiro

Classe/nível: Classe A, Nível 1, da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

VAGAS PARA O *CAMPUS* NATAL CENTRO HISTÓRICO

Matéria/ Disciplina	Vagas	Habilitação / Requisito mínimo*	Regime de Trabalho
Espanhol	1	Licenciatura em Língua Espanhola ou Letras Espanhol ou Letras Português/Espanhol com Doutorado em Letras ou Estudos da Linguagem ou Linguística ou áreas afins.	40 horas semanais

* Poderão ser excepcionalmente contratados candidatos com doutorado há menos de 2 (dois) anos ou com título de mestre, há pelo menos 2 (dois) anos, conforme disposições do item 10.1 e seus subitens.

ANEXO II
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Inscrições	10h00min do dia 05/06/2025 às 23h59min do dia 12/06/2025
Requerimento de candidatos com condições especiais	
Requerimento de isenção e entrega de documentos para isenção (via e-mail)	05/06 a 08/06/2025
Resultado do requerimento de isenção	09/06/2025
Divulgação da lista dos candidatos com inscrições confirmadas	16/06/2025
Relação preliminar de inscritos autodeclarados pretos ou pardos	
Declinação da autodeclaração de preto ou pardo	17/06/2025
Relação final de inscritos autodeclarados pretos ou pardos e Homologação das inscrições	18/06/2025
Envio da documentação para seleção (via e-mail)	19/06/2025 a 22/06/2025
Divulgação das datas, horários e locais para apresentação oral do projeto entregue	23/06/2025
Início das apresentações orais dos projetos entregues	26/06/2025
Resultado Parcial da Avaliação Curricular e da Apresentação Oral	26/06/2025
Recurso contra as pontuações	27/06/2025
Resultado dos Recursos contra a pontuação da apresentação oral do projeto e divulgação de lista de candidatos com DATA, HORÁRIO e LOCAL para Aferição de Heteroidentificação	30/06/2025
Aferição de autodeclaração pela Comissão local de Heteroidentificação	01/07/2025
Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração	02/07/2025
Recursos contra o Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração	03/07/2025
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração	04/07/2025
Resultado Final	

ANEXO III

ITENS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DA APRESENTAÇÃO ORAL DO PROJETO DE TRABALHO

A. AVALIAÇÃO CURRICULAR

ITENS	VALOR DOS PONTOS	MÁX. DE PONTOS	NOTA ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
1) TÍTULOS ACADÊMICOS*			
Doutorado na área	20 pontos	20 pontos	
Mestrado na área	10 pontos	10 pontos	
Pontuação máxima do tópico		20 pontos	
* No tópico 1 será considerado apenas o título de maior valor e uma única vez.			
2) CONHECIMENTOS ADICIONAIS NO PERFIL INDICADO			
Bolsista de programas de pós-graduação (≥ 12 meses)	0,2 pontos / cada 12 meses	1 ponto	
Bolsista Produtividade CNPq ou FAPs	2 pontos / processo	4 pontos	
Estágio de Pós-Doutorado (≥ 12 meses)	2 pontos / estágio	8 pontos	
Estágio de Pós-Doutorado (≥ 40 h)	0,5 pontos / estágio	4 pontos	
Estágio de Pós-Doutorado (≥ 20 h)	0,25 pontos / estágio	2 pontos	
Cursos de Pós-Doutorado (≥ 40 h)	0,5 pontos / curso	2 pontos	
Cursos de curta duração (≥ 20 h)	0,25 pontos / curso	2 pontos	
Pontuação máxima do tópico		10 pontos	
3. HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS NO PERFIL INDICADO (PRODUÇÃO CIENTÍFICA)			
Artigo completo em periódico científico indexado no SCI	2 pontos / artigo	8 pontos	
Artigo completo em periódico científico com ISSN (excluídos os do item anterior)	2 pontos / artigo	4 pontos	
Resumo em periódico científico	0,2 pontos / artigo	1 ponto	
Artigo Completo em Anais ou Resumos de Eventos	0,5 pontos / artigo	2 pontos	
Livro Completo - Autor / Co-autor	2 pontos / livro	8 pontos	
Livro Completo - Organizador / Editor	0,5 pontos / livro	2 pontos	
Capítulo de Livro - Autor / Co-autor	0,5 pontos / capítulo	3 pontos	
Pontuação máxima do tópico		10 pontos	
4) HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS NO PERFIL INDICADO (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO TÉCNICA)			
Experiência profissional na área do concurso, exercida em empresa, comprovada em carteira profissional ou certidão de tempo de serviço ou por ato institucional de entidade pública;	4 pontos / semestre	30 pontos	
Produtos / Processos / Softwares - Patenteados	2 pontos / produto	10 pontos	
Produtos / Processos / Softwares - Depositados	1 ponto / produto	5 pontos	
Trabalho técnico (guias / manuais / cartilhas / rotinas / relatórios técnicos / acervo do CREA, outros)	0,5 pontos / trabalho	10 pontos	
Assessoria / Consultoria	5 pontos / serviço	20 pontos	
Gestão em Ciência e Tecnologia - Coordenação / Chefia	1 ponto / atividade	4 pontos	
Gestão em Ensino / Pesquisa / Extensão - Coordenação / Chefia	1 ponto / atividade	4 pontos	
Projeto de pesquisa com bolsas institucionais	2 pontos / projeto	6 pontos	
Projeto de pesquisa com financiamento extrainstitucional - Coordenador	5 pontos / projeto	15 pontos	
Projeto de pesquisa com financiamento	1 ponto / projeto	3 pontos	

extrainstitucional - Membro de equipe científica			
Pontuação máxima do tópico		30 pontos	
5) HABILIDADES E EXPERIÊNCIA NO PERFIL INDICADO (DOCÊNCIA, ORIENTAÇÃO, EXTENSÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO)			
Disciplina ministrada no ensino tecnológico, na graduação e na pós-graduação	0,5 pontos / disciplina	6 pontos	
Cursos ministrados de curta duração (≥ 20 h)	0,2 pontos / disciplina	1 ponto	
Cursos ministrados de longa duração (≥ 40 h)	0,4 pontos /	2 pontos	
Orientação de Iniciação Científica ou Tecnológica	0,5 pontos / orientação	3 pontos	
Orientação de Monografia de final de curso de graduação concluída	0,25 pontos / monografia	3 pontos	
Orientação de Monografia de Curso de Especialização	0,5 pontos / monografia	2 pontos	
Orientação de Mestrado concluída	2 pontos / dissertação	6 pontos	
Orientação de Mestrado em andamento	0,25 pontos / dissertação	1 ponto	
Orientação de Doutorado concluída	3 pontos / dissertação	6 pontos	
Orientação de Doutorado em andamento	0,5 pontos / tese	1 ponto	
Coordenação de projeto de extensão, pesquisa, inovação	1 ponto / projeto	6 pontos	
Membro de projeto de extensão, pesquisa, inovação	0,5 pontos / projeto	3 pontos	
Pontuação máxima do tópico		30 pontos	

_____, ____/_____/2025

Nome do candidato, CPF e nº da inscrição

Avaliador I Membro da Banca Avaliadora	Avaliador II Membro da Banca Avaliadora	Avaliador III Membro da Banca Avaliadora

B) FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
CONTEÚDO DO PROJETO	O tema é pertinente e apresenta aplicabilidade ao eixo tecnológico do <i>Campus</i> .	30	
	A justificativa é convincente e o problema está bem delimitado.	5	
	Clareza dos objetivos geral e específicos apresentados.	5	
	A fundamentação teórica é coerente e adequada com o problema proposto.	5	
	Metodologia - alinhamento entre procedimentos empregados com os objetivos e resultados esperados para o projeto.	5	
	Relevância tecnológica do Projeto, considerando o estado da arte apresentado, o atual nível de maturidade de tecnologias envolvidas e os	5	

	resultados esperados do Projeto.		
	Adequação de cronograma do Projeto aos objetivos e resultados esperados para o Projeto.	5	
APRESENTAÇÃO DO PROJETO	Exposição dos objetivos e escopo do projeto.	2,5	
	Exposição das justificativas do projeto.	2,5	
	Exposição do potencial inovador do(s) resultado(s) gerados(s).	5	
	Segurança e domínio do conteúdo.	5	
	Organização lógica e clareza na apresentação do Projeto.	5	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos.	2,5	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais.	2,5	
	Capacidade de síntese.	5	
	Abrangência na exposição dos conteúdos especificados no Projeto.	2,5	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo.	2,5	
	Autocontrole, Postura durante apresentação.	5	
	TOTAL	100	

_____, ____/_____/2025

Nome do candidato, CPF e nº da inscrição

Avaliador I Membro da Banca Avaliadora	Avaliador II Membro da Banca Avaliadora	Avaliador III Membro da Banca Avaliadora
---	--	---

ANEXO IV

INFORMAÇÕES PARA FORMATAÇÃO DO PROJETO

Observação: O candidato deverá atentar-se ao item 6.1.3, no qual é definido o tipo e Projeto a ser apresentado.

I - Formatação do Projeto:

O plano de trabalho deverá ser apresentado no formato abaixo e de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas vigentes – ABNT.

- Margens: direita, 2 cm; esquerda, 3 cm; superior, 2 cm; inferior, 2 cm; Fonte: Arial, tamanho 11;
- Parágrafo: alinhamento justificado, sem recuo, espaçamento de 6pt depois da última linha, espaçamento de 1,5 linha; Máximo de 10 folhas (incluindo a capa);
- Capa contendo as seguintes informações: nome do candidato, título do projeto e número/ano do Edital do concurso;
- Todas as páginas, com exceção da capa, deverão ser numeradas no rodapé, à direita, no formato “número da página/número total de páginas”.

II. Tópicos Essenciais:

- Introdução: caracterizar brevemente o estado da arte ou da técnica em que se encontra o assunto objeto de estudo e as justificativas para a proposta, contemplando os aspectos científicos, tecnológicos, econômicos, sociais, artísticos, mais relevantes bem como sua aplicação.
- Objetivo(s) geral(is) do projeto: caracterizar o grau de conhecimento ou o resultado que se deseja atingir.
- Referencial teórico: apresentando os conceitos, teorias e trabalhos relacionados ao projeto.
- Metodologia a ser adotada, caracterizando as etapas e produtos intermediários esperados.
- Estimativa de cronograma, recursos e condições necessários ao desenvolvimento do projeto durante a vigência do contrato.
- Referencial bibliográfico, constando obrigatoriamente as fontes citadas no texto do plano de trabalho e opcionalmente bibliografia para enriquecimento. Assinatura do candidato em todas as páginas do projeto.

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA

Eu _____, portador(a) do CPF nº _____ atesto que fui devidamente informado(a) e orientado(a) pela comissão do processo seletivo regido pelo Edital n.º ____/2025-DG/SGA/RE/IFRN, que caso haja candidato que cumpra o requisito estabelecido em Edital (diploma de Doutorado com no mínimo 2 anos até o último dia da inscrição), este terá prioridade no processo seletivo apesar de minha pontuação obtida.

Assinatura do candidato(a)

ANEXO VI

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Senhores Membros da Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Visitante / Visitante Estrangeiro do IFRN *Campus* São Gonçalo do Amarante, regido pelo Edital nº ____/2025-DG/SGA/RE/IFRN, de ____/____/2025, Eu _____, matéria/disciplina: _____, Carteira de Identidade nº _____, endereço: _____, telefone: _____, venho pelo presente, expor e requerer:

Nestes termos, pede deferimento.

_____/RN, ____/____/2025.

(Assinatura do requerente)

DESPACHO DA BANCA EXAMINADORA:

_____/RN, ____/____/2025.

(Avaliador 1)

(Avaliador 2)

(Avaliador 3)

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Ilmo Sr. Presidente da Comissão de Processo Seletivo para PROFESSOR VISITANTE/VISITANTE ESTRANGEIRO, eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente à _____, nº _____, Complemento _____, requieiro a V.Sa. **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº ____/2025-DG/SGA/RE/IFRN, para a matéria/disciplina de _____, *Campus* São Gonçalo do Amarante.

Informo, para tanto, que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico sob Número de Identificação Social (NIS) _____ (comprovante em anexo).

Declaro, ainda, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nestes termos, peço deferimento.

_____/ RN, _____ de _____ 2025.

ASSINATURA DO REQUERENTE

ANÁLISE DO REQUERIMENTO (reservada à Comissão): ____ Deferido / ____ Indeferido

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE COR / RAÇA

Eu, _____, CPF _____, pessoa candidata no concurso público deflagrado e regido pelo Edital nº. ____/2025-DG/SGA/RE/IFRN, concorrendo ao cargo de _____, sob nº. de inscrição _____, me autodeclaro _____.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

_____/RN, Data: ____ de ____ de 2025.

Assinatura da pessoa candidata

Documento assinado eletronicamente por:

■ Carlos Eduardo Campos Freire, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/CAL, em 28/05/2025 17:48:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 883320

Código de Autenticação: c186224c57

